



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 014/20 – COSMAM**

**Proíbe a distribuição gratuita ou a venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Porto Alegre e revoga a Lei nº 11.032, de 6 de janeiro de 2011.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Conforme a Procuradoria desta Casa Legislativa, tendo em vista o conteúdo que versa a matéria tratada no projeto, pertinente ao interesse local. E também a Comissão de Constituição e Justiça, que vislumbra óbice, fls. 11 a 18, conforme entendimento da relatoria que a proposição representa afronta aos princípios constitucionais da ordem econômica (art. 170, CF/88), esta emitiu parecer pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

Analisando o mérito da proposta, é evidente a necessidade de ações para diminuição até chegarmos a extinção total do uso de materiais plásticos que dispõe de anos para sua decomposição. A sacola plástica demora de 10 a 20 anos para se decompor no meio ambiente, gerando assim acúmulo de lixo por muitos anos em nossa natureza. Há a necessidade urgente do poder público criar formas e meios de combater o consumo excessivo, além da produção desenfreada de lixo.

Além do mais, já existem sacolas biodegradáveis, que podem substituir as sacolas químicas que encontramos em lojas, mercados e comércios locais. Como entendimento que havendo substituição fácil para este produto que é altamente poluente e sua vida de consumo é completamente curta.

No entendimento desta relatora, em desacordo com as demais Comissões que evidenciaram a dificuldade de substituição das sacolas plásticas, como citado acima, existem meios variáveis para a substituição, como também o Poder



# Câmara Municipal de Porto Alegre

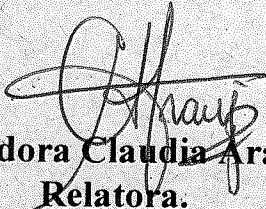
PROC. Nº 0118/19  
PLL Nº 061/19  
Fl. 2

## PARECER Nº 014/20 – COSMAM

Público pode incentivar uso de novos meios para substituir as sacolas. Uma delas as sacolas biodegradáveis, e a conscientização para o uso de sacolas de tecido ou a redução do uso. Ou seja, esta relatoria vislumbra parecer favorável a tramitação do projeto.

Isso posto, esta relatora manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 09 de março de 2020.

  
Vereadora Claudia Araujo,  
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 10-03-2020

  
Vereador José Freitas – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Luciano Marcantônio – Vice-  
Presidente

  
Vereador Paulo Brum

  
Vereador Aldacir Oliboni